



necessárias para o enfrentamento do avanço do novo coronavírus no Estado do Ceará.

CONSIDERANDO a gravíssima Pandemia do Coronavírus, que atinge seu momento mais delicado, sendo necessária a tomada de novas medidas, mais rigorosas, que visam aumentar o isolamento social, única forma para tentar diminuir a velocidade de contaminação.

CONSIDERANDO que muitas pessoas não vêm cumprindo as orientações, o que tem agravado muito a situação, é necessário estabelecer uma série de restrições de circulação no âmbito deste município, em conformidade com as novas determinações do Governo do Estado do Ceará.

CONSIDERANDO o Decreto nº 33.627, de 13 de junho de 2020, que prorrogou o isolamento social no Estado do Ceará, na forma do Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suspensas em todo o território do Município de Assaré até o dia 21 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, as seguintes atividades já descritas nos Decretos Municipais editados anteriormente:

- Eventos públicos ou funcionamento de atividades de grupos que tenham aglomeração de pessoas;

- Eventos festivos, ficando proibida a emissão e fornecimento de alvarás para realização de festas ou similares que aglomerem pessoas;

- Atendimento ao público pelas repartições públicas municipais de maneira geral;

- Aglomeração de pessoas em açudes, rios, passagens molhadas e locais semelhantes;

- Demais atividades descritas no Decreto n.º 33519 de 19/03/2020 emitido pelo Governo do Estado do Ceará.

Art. 2º - O ponto facultativo para o serviço público municipal, previsto no Decreto n.º 082, de 20 de março de 2020, fica estendido até o dia 21 de junho de 2020, mantido o funcionamento dos serviços excepcionados no art. 3º, do Decreto n.º 081, de 17 de março de 2020.

Art. 3º - Permanece a determinação de que as agências bancárias, lotéricas e supermercados/mercadinhos disponibilizem álcool gel a 70% para que os usuários dos referidos estabelecimentos possam alisar a assepsia das mãos.

Art. 4º - Continua sendo obrigatório o uso de máscara de proteção facial, industrial ou caseira, para adentrar em qualquer Repartição Pública, estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, assim como para transitar em qualquer espaço público do território deste município.

Art. 5º - Permanece a determinação para aqueles que chegarem de viagem de outras localidades para que permaneçam em isolamento domiciliar, firmando compromisso por escrito, pelo período de 14 (quatorze) dias, sob pena de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) por violação, sem prejuízo de outras penalidades civis e penais.

Parágrafo Único – Além da multa, na hipótese de descumprimento do disposto no caput deste artigo, o descumprimento será levado de imediato ao conhecimento do Ministério Público.

Art. 6º - O presente Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, aos 14 (quatorze) dias do mês de Junho do ano de 2020 (dois mil e vinte).

FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador: 2953B727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PUBLICAÇÃO DE ERRATA - JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2020.05.20.01

ESTADO DO CEARÁ – MUNICÍPIO DE ASSARÉ – A Presidente da CCL de Assaré, torna público para conhecimento dos interessados, a publicação do resultado corrigido em errata do resultado do julgamento dos documentos de habilitação apresentados para a licitação acima referida, cujo objeto é a Contratação de empresa para reforma e ampliação na casa de saúde nossa senhora das dores na sede do município de Assaré/CE. **LICITANTES HABILITADAS:** ROMA CONSTRUTORA EIRELI – ME, A.I.L CONSTRUTORA LTDA – ME, BELIRARDO FERREIRA SILVA – ME, J N DOS SANTOS – ME, LOC SERT LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTE, S&T CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES DE MÃO DE OBRA EIRELI – ME, FLAY ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI – ME, FR LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, HB SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, J. CAMPOS EMPREENDIMENTOS EIRELI, JAO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA ME, G7 CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, CONSTRUTORA EXITO EIRELI – EPP, ALLAMO EDGAR FERNANDES ROLIM – ME. **LICITANTES INABILITADOS:** FLAP CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA; inabilitada por descumprimentos do itens 3.2.3 (Certidão federal) e 3.4.1 (CREA vencido); **NODESTE CONSTRUÇÕES E INFRAESTRUTURA LTDA – ME**, inabilitada por descumprimento dos item 3.4.4.1 (Declaração de compromisso assinada por administrador) do instrumento convocatório; **VISION CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME** inabilitada por descumprimento dos itens 3.4.3.1 (Declaração de visita assinada por administrador) e 3.4.4.1 (Declaração de compromisso assinada por administrador) do instrumento convocatório; **ANDRADE EMPREENDIMENTOS**, inabilitada por descumprimento dos itens 3.4.3.1 (Declaração de visita assinada por administrador) e 3.4.4.1 (Declaração de compromisso assinada por administrador) do instrumento convocatório. Os autos encontram – se disponíveis na sede da Comissão de Licitação do Município de Assaré para análise e dirimir eventuais questionamentos. Desde já, é reaberto o prazo recursal previsto no art. 109 da Lei nº 8.666/93. Caso não seja interposto nenhum recurso administrativo, fica designada a data de 26 de Junho de 2020, às 09:00h para abertura da proposta de preços.

Assaré/CE, 15 de junho de 2020.

DALANE DE OLIVEIRA CARLOS
Presidente da CCL

Publicado por:
Celesio Pereira Evangelista de Alencar
Código Identificador: F6439B9E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.002/2020 -DL

Em cumprimento à ratificação procedida, vimos publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02.002/2020-DL
OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TENDAS PARA SER UTILIZADA EM FRENTE À LOTERICA DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS – COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.



EMPRESA: F.C. CUNHA RUFINO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 10.587.062/0001-03, com sede no Residencial Expedita Neves, Rod BR 402, nº 218, sala 106, Triângulo do Marco, Marco-CE

VALOR GLOBAL DO DISPÊNDIO: R\$ 85.500,00 (OITENTA E CINCO MIL E QUINHENTOS REAIS).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 24, IV, DA LEI Nº 8.666/93 C/C ART. 4º DA LEI Nº 13.979/20.

Publique-se.

Banabuiú/CE, 19 de Maio de 2020.

GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE

Chefe de Gabinete

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:32C03666

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2020.05.19.01

Contrato Nº. 2020.05.19.01 - ORIGEM: Dispensa de Licitação Nº 02.002/2020-DL. OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURA PARA MONTAGEM DE TENDAS PARA SER UTILIZADA EM FRENTE À LOTERICA DO MUNICÍPIO PARA ENFRENTAMENTO E COMBATE AO CORONA VÍRUS - COVID-19, DE RESPONSABILIDADE DO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE. Contratante: GABINETE DO PREFEITO - Contratada: F.C. CUNHA RUFINO-ME, CNPJ sob o nº 10.587.062/0001-03 - Valor Total: R\$ 85.500,00 (Oitenta e Cinco Mil e Quinhentos Reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0004.2.003.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES. Data da assinatura: 19 de Maio de 2020.

Publicado por:

Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F8E21453

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA

PORTARIA Nº 069/2020 15 DE JUNHO DE 2020.

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, por intermédio de seu Procurador-Geral, **MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 403/2020, de 03 de junho de 2020, de lavra da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do qual notícia suposto destino indevido de vacinas contra a influenza;

CONSIDERANDO a existência de Procedimento Administrativo em sede da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Barbalha para apurar denúncia anônima sobre tal fato;

CONSIDERANDO que a Sindicância é o procedimento investigatório, sumário, realizado pela Administração para a apuração de ocorrências de irregularidades no serviço público;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância para apurar os fatos acima descritos, com o objetivo de elucidar a autoria, os motivos, o local, as circunstâncias que levaram a supostamente cometer tal ato, bem como a quantidade de vacinas possivelmente desviadas.

Art. 2º. Nomear a comissão de Procuradores integrantes dos quadros da Procuradoria Geral do Município, nas pessoas dos servidores,

Luciana Maria de Macêdo, Rommel Ramalho Leite e Raphael Sampaio Magnago, para condução dos trabalhos e apuração dos fatos, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º. A comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, para a finalização desta Sindicância e consequente conversão em Processo Administrativo Disciplinar ou arquivamento, conforme o apurado.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

Barbalha/CE, 15 de junho de 2020.

MARCELO CRISTIAN SAMPAIO MARTINS

Procurador-Geral do Município
OAB/CE 29.352

Publicado por:

Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:167FF637

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
PORTARIA

PORTARIA Nº. 1606070/2020 BARBALHA, 16 DE JUNHO DE 2020.

Dispõe sobre revogação de Portaria de Nomeação do servidor(a) que indica, e dá outras providências.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO, PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA, estado do Ceará, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, com base no inciso III, do artigo 18 da Lei Orgânica do Município, promulgada em 05/04/1990;

CONSIDERANDO, a promulgação e publicação da Lei Municipal nº 2.454/2019, que modificou a estrutura administrativa da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social do Município, especialmente o quadro de Cargos Comissionados e o Teto Salarial;

CONSIDERANDO, que a nomenclatura do cargo para o qual o Sr. Allan Matheus Sousa Pereira é divergente da que consta na Lei nº 2.454/2019;

CONSIDERANDO ainda, que por ser divergente a nomenclatura do cargo, que consta da Lei, inexistem quaisquer conseqüências de cunho contábil, administrativo ou financeiro,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria de nº. 2905067/2020 de 29/05/2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios em 01/06/2020, que nomeou a Sra. **ALLAN MATHEUS SOUSA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob nº 070.451.673-00, para o cargo de **GESTOR DE NÚCLEO DE HABITAÇÃO**, da **SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**;

Ar. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros retroativos ao dia primeiro de junho do ano de 2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, 16 de junho de 2020.

ARGEMIRO SAMPAIO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Carlos Renato de Luna Alencar
Código Identificador:6D0C6BE7